



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 127/2016

Pregão n.º 074/2016
Processo n.º 105/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PIMENTEL-ME**, com sede à Rua Dr. Antonio Tedesco, n.º 696, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 07.696.853/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 416.048.688.110 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Paulo Henrique de Souza Pimentel, Proprietário, portador(a) do RG n.º 29.224.550-6 e CPF n.º 276.678.538-86, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos/toners), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e

cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 074/2016

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos cartuchos e toners conforme relação discriminada em anexo.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2016 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
19.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2017 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.2.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.2.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Central da Prefeitura sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, ou nos locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.3.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.3.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.3.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.3.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

concordância da Diretoria Solicitante, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

9.4. Os materiais deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras ou novos similares, não sendo aceito produtos remanufaturados ou reciclados;

9.5. O material deverá conter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, na data da entrega, sendo que tal informação deverá estar visível na embalagem do produto;

9.6. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

9.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que, constatando-se que os materiais apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, os materiais deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da comunicação da Prefeitura.

9.8. Caso a empresa participe e vença a licitação cotando um produto de marca diferente a do equipamento, a Prefeitura solicitará, a qualquer momento e em Lote aleatório, durante as entregas, um novo **laudo de ensaio do produto**, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que o produto entregue atende todas as especificações exigidas no edital e demais normas aplicáveis.

9.8.1. A coleta das amostras para análise será realizada no ato da entrega dos materiais, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega. As amostras deverão ser coletadas e lacradas na presença de um representante da Prefeitura e um representante da contratada.

9.8.2. Todos os custos referente aos laudos de ensaio correrão por conta da Contratada.

9.8.3. A Prefeitura reserva-se no direito de coletar novas amostras e providenciar novos ensaios, em laboratório escolhido a seu critério, sendo neste caso os custos por conta da Prefeitura.

9.8.4. Caso seja apontado em qualquer um dos laudos de ensaio que o produto não atenda as especificações do edital ou quaisquer exigências técnicas aplicáveis, os materiais serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a retirada dos mesmos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da Prefeitura, ficando rescindido o contrato quanto aos produtos reprovados, além de outras penalidades estabelecidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 16 de Maio de 2016.

Pela **PREFEITURA**:Pela **REGISTRADA**:

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Paulo Henrique de Souza Pimentel
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA-SP										
Praça das Palmeiras, 55 - Fone (0xx14) 3269.7022/7088 - Fax (0xx14) 3263.0040										
CEP: 18.682-900 CNPJ - 46.200.846/0001-76										
PREGÃO Nº 074/2016										
LOTE 1										
Item	Quantidade Estimada	UN	Especificação do Material						MARCA	Valor Unitário (R\$)
			Impressora	Rendimento mínimo aproximado c/ % de cobertura	Código	Número	Cor			
1	20	UN	HP PhotoSmart C4640 / D4525 / F4210 / F4280 / F4480	200	CC640WB	60	Preto	HP	92,20	
2	20	UN	HP PhotoSmart C4641 / D4525 / F4210 / F4280 / F4480	165	CC643WB	60	Color	HP	118,00	
3	30	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	1750	C4844A	10	Preto	HP	34,50	
4	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	2350	C4836A	11	Ciano	HP	34,50	
5	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	2350	C4838A	11	Amarelo	HP	34,50	
6	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 111	2350	C4837A	11	Magenta	HP	34,50	
7	30	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 112	16000	C4810A	11	Preto	HP	34,50	
8	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 113	24000	C4811A	11	ciano	HP	34,50	
9	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 114	24000	C4812A	11	Amarelo	HP	34,50	
10	15	UN	HP PLOTTER 110 PLUS / 115	24000	C4813A	11	Magenta	HP	34,50	
11	10	UN	HP OFFICEJET PRO K8400 / K8300 / K8600	2450	C9396AL	88	Preto	HP	16,20	
12	10	UN	HP OFFICEJET PRO K8400 / K8300 / K8601	1540	C9391AL	88	Ciano	HP	16,20	
13	10	UN	HP OFFICEJET PRO K8400 / K8300 / K8602	1540	C9393AL	88	Amarelo	HP	16,20	
14	10	UN	HP OFFICEJET PRO K8400 / K8300 / K8603	1540	C9392AL	88	Magenta	HP	16,20	
15	5	UN	CABEÇA DE IMPRESSÃO	4100	C9381A	88	Preto/Amarelo	HP	54,01	
16	5	UN	CABEÇA DE IMPRESSÃO	4100	C9382A	88	Magenta/Ciano	HP	54,01	
17	20	UN	HP DESKJET 3820 / 840C	278	C6615NL	15	Preto	HP	97,21	
18	18	UN	HP DESKJET 840C	410	C6625A	17	Color	HP	36,45	
19	5	UN	HP DESKJET 3820	560	C6578DL	78	Color	HP	297,04	
20	15	UN	HP F4180	190	C9351AB	21	Preto	HP	92,00	
21	10	UN	HP F4180	165	C9352AB	22	Color	HP	118,00	
22	16	UN	HP OFFICEJET C1315 / PSC 1210	280	C8727AB	27	Preto	HP	26,73	
23	8	UN	HP OFFICEJET C1315 / PSC 1210	240	C8728AB	28	Color	HP	32,40	
24	10	UN	HP DESKJET 695C	650	51629AE	29	Preto	HP	19,00	
25	6	UN	HP DESKJET 695C	310	51649AE	49	Color	HP	19,00	
26	10	UN	HP PLOTTER 430C	1100	51640A	40	Preto	HP	43,21	
27	10	UN	HP PLOTTER 430C	190	51644C	44	Ciano	HP	43,21	
28	10	UN	HP PLOTTER 430C	190	54644Y	44	Amarelo	HP	43,21	
29	10	UN	HP PLOTTER 430C	190	54644M	44	Magenta	HP	43,21	
30	6	UN	HP DESKJET 5660	630	C6656A	56	Preto	HP	121,52	
31	6	UN	HP DESKJET 5660	500	C6657A	57	Color	HP	202,53	
32	15	UN	HP OFFICEJET J5780	200	CB335WB	74	Preto	HP	135,02	
33	15	UN	HP OFFICEJET J5780	170	CB337WB	75	Color	HP	51,31	
34	10	UN	HP PLOTTER CE5000	1000	C4930A	81	Preto	HP	129,62	
35	5	UN	HP PLOTTER CE5000	1000	C4931A	81	Ciano	HP	129,62	
36	5	UN	HP PLOTTER CE5000	1000	C4933A	81	Amarelo	HP	129,62	
37	5	UN	HP PLOTTER CE5000	1000	C4932A	81	Magenta	HP	129,62	
38	30	UN	HP DESKJET 5440	220	C9362WB	92	Preto	HP	26,73	
39	15	UN	HP DESKJET 5440	220	C9361WB	93	Color	HP	32,40	
40	25	UN	HP DESKJET 5940	330	C8766WB	95	Color	HP	155,00	
41	20	UN	HP DESKJET 5940	860	C8767WB	96	Preto	HP	162,02	
42	40	UN	HP 4000 / 4575	600	CN690AL	675	Preto	HP	65,00	
43	20	UN	HP 4000 / 4575	250	CN691AL	675	Color	HP	65,00	
44	30	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	1000	C4902AL	940	Preto	HP	16,20	
45	20	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	900	C4903AL	940	Ciano	HP	16,20	
46	20	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	900	C4905AL	940	Amarelo	HP	16,20	
47	20	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	900	C4904AL	940	Magenta	HP	16,20	
48	10	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	20000	C4900A	940	K/Y	HP	72,91	
49	10	UN	HP PRO 8000 / 8000DN	20000	C4901A	940	M/C	HP	72,91	
50	10	UN	HP LASERJET P2055DN / P2055N	2300	CE505A	05A	Preto	HP	508,00	
51	12	UN	HP LASERJET 2300	6000	Q2610A	10A	Preto	HP	48,61	
52	12	UN	HP LASERJET 2420DN	6000	Q6511A	11A	Preto	HP	39,16	
53	30	UN	HP LASERJET CP1515N	2000	CB540A	125A	Preto	FASTPRINTER	405,05	
54	25	UN	HP LASERJET CP1515N	1400	CB541A	125A	Ciano	FASTPRINTER	405,05	
55	25	UN	HP LASERJET CP1515N	1400	CB542A	125A	Amarelo	FASTPRINTER	405,05	
56	25	UN	HP LASERJET CP1515N	1400	CB543A	125A	Magenta	FASTPRINTER	324,04	
57	6	UN	HP LASERJET M175NW	1200	CE310A	126A	Preto	HP	405,05	
58	3	UN	HP LASERJET M175NW	1000	CE311A	126A	Ciano	HP	405,05	

Item	Quantidade Estimada	UN	Especificação do Material				MARCA	Valor Unitário (R\$)	
			Impressora	Rendimento mínimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número			Cor
59	3	UN	HP LASERJET M175NW	1000	CE312A	126A	Amarelo	HP	405,05
60	3	UN	HP LASERJET M175NW	1000	CE313A	126A	Magenta	HP	405,05
61	5	UN	HP LASERJET M175NW	14000	CE314	126A	Preto	HP	144,00
62	50	UN	HP LASERJET CP1525NW	2000	CE320A	128A	Preto	FASTPRINTER	405,05
63	30	UN	HP LASERJET CP1525NW	1400	CE321A	128A	Ciano	FASTPRINTER	405,05
64	30	UN	HP LASERJET CP1525NW	1400	CE322A	128A	Amarelo	FASTPRINTER	405,05
65	30	UN	HP LASERJET CP1525NW	1400	CE323A	128A	Magenta	FASTPRINTER	324,04
66	20	UN	HP LASERJET 1010 / 1015 / 1020 / 1022N / 3050MFP	2000	Q2612A	12A	Preto	FASTPRINTER	183,62
67	30	UN	HP LASERJET 1300	2500	Q2613A	13A	Preto	HP	39,16
68	15	UN	HP LASERJET 1000	2500	C7115A	15A	Preto	HP	48,61
69	8	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	3500	CC530A	304A	Preto	FASTPRINTER	405,05
70	6	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	2800	CC531A	304A	Ciano	FASTPRINTER	405,05
71	6	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	2800	CC532A	304A	Amarelo	FASTPRINTER	405,05
72	6	UN	HP LASERJET CP2025DN / PRO CM2320NF	2800	CC533A	304A	Magenta	FASTPRINTER	324,04
73	10	UN	HP LASERJET 1505N / 1522N	1800	CB436A	36A	Preto	FASTPRINTER	121,52
74	10	UN	HP LASERJET 1320N	2500	Q5949A	49A	Preto	HP	53,74
75	15	UN	HP LASERJET 3600DN / 3600N / CP3505	6000	Q6470A	501A	Preto	HP	94,51
76	15	UN	HP LASERJET 3600DN / 3600N	4000	Q6471A	502A	Ciano	HP	51,04
77	15	UN	HP LASERJET 3600DN / 3600N	4000	Q6472A	502A	Amarelo	HP	51,00
78	15	UN	HP LASERJET 3600DN / 3600N	4000	Q6473A	502A	Magenta	HP	51,00
79	15	UN	HP LASERJET CP3505	6000	Q7583A	503A	Magenta	HP	68,00
80	15	UN	HP LASERJET CP3505	6000	Q7582A	503A	Amarelo	HP	68,00
81	15	UN	HP LASERJET CP3505	6000	Q7581A	503A	Ciano	HP	68,00
82	5	UN	HP LASERJET P3525DN	5000	CE250A	504A	Preto	FASTPRINTER	1.080,14
83	4	UN	HP LASERJET P3525DN	7000	CE251A	504A	Ciano	FASTPRINTER	1.080,14
84	4	UN	HP LASERJET P3525DN	7000	CE252A	504A	Amarelo	FASTPRINTER	1.080,14
85	4	UN	HP LASERJET P3525DN	7000	CE253A	504A	Magenta	FASTPRINTER	864,11
86	5	UN	HP LASERJET M551DN	5500	CE400A	507A	Preto	FASTPRINTER	1.080,14
87	4	UN	HP LASERJET M551DN	6000	CE401A	507A	Ciano	FASTPRINTER	1.080,14
88	4	UN	HP LASERJET M551DN	6000	CE402A	507A	Amarelo	FASTPRINTER	1.080,14
89	4	UN	HP LASERJET M551DN	6000	CE403A	507A	Magenta	FASTPRINTER	864,11
90	30	UN	HP LASERJET P3005DN / P3005N	6500	Q7551A	51A	Preto	HP	95,80
91	10	UN	HP LASERJET 2015DN	2500	Q7553A	53A	Preto	HP	99,00
92	6	UN	HP LASERJET P3015DN / PRO 521DN	6000	CE255A	55A	Preto	HP	432,06
93	10	UN	HP LASERJET P4015N	10000	CC364A	64A	Preto	HP	480,00
94	15	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M375	2200	CE410A	305A	Preto	FASTPRINTER	459,06
95	12	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M375	2600	CE411A	305A	Ciano	FASTPRINTER	459,06
96	12	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M377	2600	CE412A	305A	Amarelo	FASTPRINTER	459,06
97	12	UN	HP LASERJET M351 / 451 / M475 / M378	2600	CE413A	305A	Magenta	FASTPRINTER	324,04
98	10	UN	HP LASERJET M1132MFP / P1102W / PRO M1212NF	1600	CE285A	85A	Preto	FASTPRINTER	242,76

LOTE 2

Item	Quantidade Estimada	UN	Especificação do Material				MARCA	Valor Unitário (R\$)	
			Impressora	Rendimento mínimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número			Cor
99	2	UN	LEXMARK E120	30000	12026XW	KITPHOTO	-	LEXMARK	1.106,02
100	3	UN	LEXMARK E120	2000	12018SL	E120	Preto	LEXMARK	840,00
101	3	UN	LEXMARK E260DN	30000	E260X22G	KITPHOTO	-	LEXMARK	816,06
102	6	UN	LEXMARK E260DN	3500	E260A11L	E260	Preto	LEXMARK	1.202,13

LOTE 3

Item	Quantidade Estimada	UN	Especificação do Material				MARCA	Valor Unitário (R\$)	
			Impressora	Rendimento mínimo aproximado c/ 5% de cobertura	Código	Número			Cor
103	6	UN	XEROX WC 7835A	26000	006R01517	-	Preto	XEROX	2.899,74
104	3	UN	XEROX WC 7835A	15000	006R01520	-	Ciano	XEROX	2.899,74
105	3	UN	XEROX WC 7835A	15000	006R01518	-	Amarelo	XEROX	2.899,74
106	3	UN	XEROX WC 7835A	15000	006R01519	-	Magenta	XEROX	2.899,74
107	3	UN	XEROX WORKCENTRE 415	12000	006R71044	-	Preto	XEROX	1.156,48
108	3	UN	XEROX WORKCENTRE M118	11000	006R01179	-	Preto	XEROX	1.156,48
109	2	KIT	XEROX WC 7835A LIMPEZA DA CINTA	160000	001R00613	-	-	XEROX	4.171,00
110	2	KIT	XEROX WC 7835A CARTUCHO DE AGRAFOS	16000	008R12897	-	-	XEROX	5.210,00